



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66
www.querencia.mt.gov.br

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.003/2024.
DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Dispõe sobre reajuste salarial dos Conselheiros Tutelares de Querência/MT e dá outras providências.

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial aos Conselheiros Tutelares de Querência/MT, que passam a receber, a título de salário base, o valor de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais), o qual deverá ser corrigido anualmente, conforme INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

Parágrafo único. Poderá ser admitido pagamento de Plantão e horas de sobreaviso aos servidores Conselheiros tutelares, conforme regulamento, o qual deverá disciplinar sobre valor do plantão e sobre aviso, fórmula de cálculo e quantidade permitida.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 01º de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2024.

Fernando Gorgen
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66
www.querencia.mt.gov.br

MENSAGEM AO LEGISLATIVO

Assunto: Dispõe sobre reajuste salarial dos Conselheiros Tutelares de Querência/MT e dá outras providências.

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei que ora encaminhamos a esta Augusta Casa de Leis, tem como objetivo conceder reajuste salarial as conselheiras tutelares do Município de Querência.

Apesar dos Conselheiros Tutelares possuírem cargos eletivos, não deixam de prestar serviços de relevante importância ao Município, dispendendo esforços em todos os momentos, razão pela qual a justificativa o aumento salarial concedido.

A adequação salarial, que será autorizada pelo Legislativo, está sendo solicitada para readequação, a título apenas de correção da defasagem salarial, em virtude dos valores recebidos na região, em atenção a Lei Municipal nº1.499/2023.

Ao apresentar este projeto de Lei à alta consideração desse Egrégio Poder Legislativo, renovo meus protestos de elevada consideração e distinto apreço.

Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2024.

Fernando Jorgen
Prefeito Municipal